



INTERESSADA: Assessoria Técnica de Gestão - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL		UF: AL
ASSUNTO: Solicitação Excepcional de Expedição de Diploma		
RELATORA: Cons ^a Juliana Souza Cahet		
PROCESSO Nº: E:41010.0000023378/2021		
PARECER CEE/CES Nº: 055/2021	CÂMARA: Educação Superior	APROVADO EM: 20/12/2021

I. RELATÓRIO

Trata-se do processo referente ao Ofício nº E:1660/2021/UNCISAL da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, colocado no Processo nº E:41010.0000023378/2021. No ofício supracitado o Reitor da UNCISAL, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, faz solicitação de expedição de diploma excepcionalmente dos alunos concluintes dos cursos de licenciatura em Física e Matemática no ano de 2021, ofertados por aquela IES, por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do MEC – Ministério de Educação.

No Ofício, está esclarecido que a UNCISAL foi credenciada pelo MEC para a oferta de cursos na modalidade de EAD, através da Portaria Nº 1.047 de 09.09.2016, publicada no DOU de 12.09.16, estando, portanto, legalmente autorizada a criar cursos à distância. Assim, o Conselho Universitário da UNCISAL, no dia 09 de agosto de 2017, autorizou a criação dos cursos de licenciatura em Física por meio de Resolução CONSU N. 19/2017 e de Matemática por meio da Resolução CONSU n. 20/2017 na modalidade à distância, documentos anexados ao processo.

O Conselho Estadual de Educação de Alagoas recebeu o processo E:41010.0000023378/2021 em 12.11.2021, tendo sido encaminhado à Câmara de Educação Superior - CES no dia 16.11.2021 e sendo distribuído para a Conselheira Juliana Souza Cahet para análise e emissão de parecer em 06.12.2021 durante a reunião da Câmara.



Após análise inicial pela relatora da CES, foi solicitado à IES que sejam anexados ao processo em tela os documentos a seguir: Resoluções de autorização dos cursos e os respectivos Projetos Pedagógicos.

Ainda foi solicitado um resumo de cada um dos projetos pedagógicos dos cursos, visando, sobretudo, a análise da correspondência com a legislação em vigor para os cursos de licenciatura.

No dia 15 de dezembro do ano em curso, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL respondeu ao CEE/AL anexando as informações e documentos solicitados pela Relatoria, que passou a analisar o pleito da Instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA IES

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL é uma Instituição Estadual de Educação Superior, com ênfase no campo das Ciências da Saúde, pluridisciplinar, de caráter público e gratuito, mantida pelo poder público do Estado de Alagoas, de personalidade jurídica de natureza autárquica, submetida às normas legais em vigor e às de seu Estatuto, tendo como âmbito de sua atuação todo o território estadual.

A UNCISAL tem como missão desenvolver atividades interrelacionadas de ensino, pesquisa, extensão e assistência, produzindo e socializando conhecimento para a formação de profissionais aptos a implementar e gerir ações que promovam o desenvolvimento sustentável, atendendo às demandas da sociedade alagoana.

A Universidade Aberta do Brasil (UAB) é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior, por meio do uso da metodologia da educação a distância, para a população que tem dificuldade de acesso à formação universitária. O Programa foi criado em 2008 com o objetivo de ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da educação a distância. A prioridade é oferecer formação inicial a



professores em efetivo exercício na educação básica pública, porém ainda sem graduação, além de formação continuada àqueles já graduados.

Desta forma, se depreende o objetivo da UNCISAL em promover, junto a UAB, a melhoria da formação de professores para a Educação Básica para o Estado de Alagoas, levando cursos de graduação de qualidade ao interior do Estado. Para tanto, está explicitado que a Instituição possui um Centro de Educação à Distância preparado para dar suporte à oferta de cursos.

2.2. DO MÉRITO

No supracitado ofício, explica o Reitor, que, no ano de 2017, através de convênio firmado entre a UNCISAL e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do MEC – Ministério de Educação, foi possível levar os cursos de licenciatura a diversos municípios, sendo quatro polos para o curso de licenciatura em Física e cinco polos para o curso de licenciatura em Matemática, no total de 360 vagas abertas por processo seletivo denominado de vestibular.

Continuando, a reitoria afirma, a despeito da Resolução CEE/AL Nº33 de 2020, protocolou em março de 2021, processos no SEI dirigidos a SEDUC, solicitando a realização da avaliação externa, sendo o processo SEI Nº 41010000006063/2021 do curso de licenciatura em Física e o processo SEI Nº 41010000006067/2021, do curso de licenciatura em Matemática.

Ressaltamos aqui que o CEE /AL, frente à Pandemia publicou a Resolução Nº 33/2020-CEE/AL na qual, em seu Artigo 1º, amplia o prazo de solicitação de atos regulatórios para quando houver retorno das atividades presenciais, sendo de seis meses para o curso cujo Reconhecimento deveria se dar durante a pandemia e de um ano para a renovação de reconhecimento, cuja validade do último ato terminaria na vigência da pandemia.

A UNCISAL, no entanto, não teve ainda seu retorno presencial de todas as atividades da Universidade em virtude da vigência do Decreto Estadual, e no presente momento, de acordo com o Reitor, há um impedimento estrutural



decorrente da reforma geral do prédio sede, inviabilizando grande parte das atividades inclusive administrativas.

Dito isto, o Reitor, considerando a conclusão da primeira turma desses cursos em 2021 e a questão de que muitos foram aprovados no concurso para a rede estadual de Educação (EDITAL Nº 1 SEDUC/AL, de 06 de julho de 2021) e que este concurso tem como objetivo sanar a carência de professores para a rede de ensino fundamental e médio do Estado, veio, por meio deste processo, solicitar ao CEE/AL o reconhecimento provisório dos cursos apenas para a emissão de diplomas para os concluintes em 2021.

Destarte, após toda análise realizada e considerando a legislação em vigor esta Relatora apresenta seu voto para ser apreciado no Conselho pleno conforme descrito a seguir.

III – CONCLUSÃO E VOTO

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, refere no art. 17 que os pedidos de autorização, de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de cursos superiores na modalidade a distância, ofertados nos limites dos Estados e do Distrito Federal nos quais estejam sediadas as instituições de ensino dos sistemas estaduais e distrital, deverão tramitar nos órgãos competentes de âmbito estadual ou distrital, conforme o caso, aos quais caberá a supervisão das instituições de ensino;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela pandemia e consequentes atos legais governamentais que nortearam a paralisação e o retorno das atividades de ensino no Estado;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 33/2020-CEE/AL de em 14 de julho de 2020 que em seu Art. 1º afirma: “[...] e para os cursos que teriam abertos seus primeiros processos de reconhecimento em 2020, que seja ampliado o prazo para mais seis meses, a contar da data de retorno das atividades escolares de forma presencial. ”



CONSIDERANDO que a Resolução Nº 33/2020-CEE/AL não previa a situação de existência de curso sendo concluído na vigência de pandemia;

CONSIDERANDO que as atividades presenciais na UNCISAL retornarão em janeiro de 2022 por motivos de reforma, mas que os cursos na modalidade EAD tiveram continuidade, assim como os da modalidade presencial, de forma remota;

CONSIDERANDO que já houve a abertura dos processos de solicitação de avaliação externa para o reconhecimento dos cursos em tela;

CONSIDERANDO que a avaliação externa deverá ser realizada ainda em 2022;

CONSIDERANDO que foi avaliada o atendimento dos cursos à Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002 que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para professores para rede de ensino do estado de Alagoas (Edital Nº 1 – SEDUC/AL, de 6 de julho de 2021), demonstrando carência de professores nestas áreas (186 vagas para professor de Física e 301 vagas para professor de Matemática)

CONSIDERANDO que os concluintes dos cursos em tela, ofertados pela UNCISAL, ficam prejudicados no processo do concurso, por não portarem o Diploma de seus cursos;

SOMOS FAVORÁVEIS que o Conselho Estadual de Educação de Alagoas:

- a) faça o reconhecimento dos cursos de licenciatura em Física e em Matemática da UNCISAL, situada na Rua Dr. Jorge de Lima, 113, bairro Trapiche da Barra em Maceió/AL, ofertados na modalidade EAD, apenas para a diplomação dos concluintes do ano de 2021;
- b) solicite urgente finalização dos processos de avaliação dos cursos de licenciatura em Matemática e Física contidos nos processos - SEI E:410100000006063/2021 e E:410100000006067/2021- para que sejam enviados os relatórios de avaliação externa a este Conselho, para que o atos



de reconhecimento sejam emitidos, ficando os demais alunos de ambos os cursos aguardando o parecer final do Conselho Estadual de Educação de Alagoas -CEE/AL.

É o nosso Parecer, S.M.J.

Maceió, 20 de dezembro de 2021.


CONSA. JULIANA SOUZA CAHET
Relatora

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

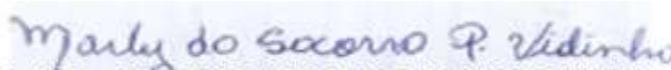
A Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2021, aprovou o voto da relatora.


CONSª. VALQUIRIA DE LIMA SOARES
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Sessão de Câmara.

V – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, em Sessão realizada nesta data, aprovou o Parecer nº 055/2021, da Câmara de Educação Superior.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES BARROS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, em Maceió, 21 de dezembro de 2021.


Profª Dra. MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas